

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0002-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 058/2005, que trata da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 058/05, que trata da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, por meio de três ações distintas:

I - a criação do Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB e do respectivo cargo de Diretor;

II - a alteração da referência e da quantidade de vagas do cargo de Assessor de Imprensa e a criação de vagas para os cargos de Assessor de Gabinete, necessárias ao Gabinete do Prefeito;

III - a criação de vagas para os cargos de Assessor de Departamento e Chefe de Divisão, necessárias ao Departamento de Urbanismo e Habitação, ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços e ao Departamento de Recursos Humanos.

No que tange à criação do Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB o Chefe do Executivo justifica que sua finalidade será executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras particulares, responsabilizar-se pela elaboração e manutenção atualizada do Plano Diretor do Município e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social. Também, juntamente com os outros departamentos municipais, irá fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares, bem como aquelas relativas ao zoneamento e loteamento, promovendo a execução das atividades de urbanização no âmbito municipal.

Para que o Departamento de Urbanismo e Habitação funcione adequadamente, estão sendo criadas as seguintes vagas: uma (1) vaga do cargo de Diretor de Departamento, na referência salarial 79; uma (1) vaga para o cargo de Assessor de Departamento, na referência salarial 50, e duas (2) vagas para o cargo de Chefe de Divisão, na referência salarial 45.

Com relação ao cargo de Assessor de Imprensa, está sendo criada mais uma (1) vaga para o cargo, bem como, alterada a referência salarial da 33 para referência 50. Segundo a justificativa, o salário do cargo encontra-se defasado e a criação de mais uma vaga visa suprir a necessidade daquele setor.

Também, estão sendo criadas duas (2) vagas de Assessor de Gabinete, na referência salarial 59, para suprir a demanda oriunda do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

Já para suprir as necessidades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço e do Departamento de Recursos Humanos estão sendo criadas, para cada desses Departamentos, uma (1) vaga de Assessor de Departamento, na referência 50, e duas (2) vagas de Chefe de Divisão, na referência 45. De acordo com a justificativa, tais Departamentos foram criados em 2009 sem as respectivas estruturas.

Dessa forma, resumidamente, de acordo com o art. 2º do presente projeto, estão sendo criadas: uma vaga para Diretor de Departamento; duas vagas para Assessor de Gabinete; três vagas para Assessor de Departamento; uma vaga para Assessor de Imprensa, e seis vagas para Chefe de Divisão.

Os custos advindos da criação de novas vagas e modificação de referência salarial somam aproximadamente R\$ 462.780,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) por ano, conforme consta no Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As alterações propostas no projeto, segundo o Sr. Prefeito Municipal, são meros ajustes administrativos, que visam a excelência em matéria de eficiência administrativa.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0002-2011**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de fevereiro de 2011.

MAURO GOLDIN
Relator